



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Revogado pelo Dec 8025/95

DECRETO Nº 8003, DE 20 DE fevereiro DE 1995

Dispõe sobre permissão de uso de bens municipais, que especifica

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 2291/95,

DECRETA:

ARTIGO 1º - É permitido, nos termos do artigo 83, parágrafo 3º, da Lei Orgânica do Município de Taubaté ao Serviço Anexo das Fazendas II da Comarca de Taubaté, o uso de bens municipais que especifica:

- 1 monitor de video, marca ECOVISION, mod. syga, cadastrado com o nº 02.2215;
- 1 microcomputador, marca MICROTEx, mod. MF 386X, cadastrado com o nº 01.1616;
- 1 impressora, marca EPSON, mod. FX. 1170 cadastrada com o nº 02.2220;
- 1 teclado, marca QUANTUM, padrão: 600104002, cadastrado com o nº 02.2221;
- 1 nobreak, marca METRON, mod. UPS 3368, cadastrado com o nº 02.2222.



00092

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ARTIGO 2º - A permissão de que trata o artigo 1º é feita à título precário.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos *20* de *fevereiro* de 1995, 3509 da elevação de Taubaté a categoria de Vila e 3559 da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.



JOSE BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração, aos *20* de *fevereiro* de 1995.



MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA
RESP. PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO